



**EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE AGUDOS Nº. 01/2020**

De autoria de todos os Vereadores

**“Emenda Modificativa nº. 01/2.020 à Lei Orgânica do Município de Agudos que da nova redação ao Parágrafo 3º do Artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Agudos e dá outras providências.”**

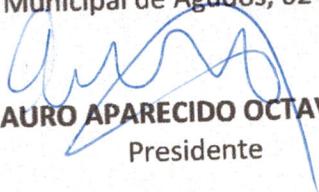
**PROPOSITURA:-**

**Artigo 1º.** Dá nova redação ao Parágrafo 3º do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Agudos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 3º.** O mandato dos membros da Mesa Diretora será de dois (2) anos, vedada a reeleição para o mesmo ou qualquer cargo, na mesma legislatura.

**Artigo 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, a presente Emenda modificativa à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Agudos, 02 de Dezembro de 2.020.

  
**AURO APARECIDO OCTAVIANI**  
Presidente

Publicada e registrada na forma da Lei.

  
**SILMARA VALÊNCIO NICOLAU**  
Secretária Administrativa